



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 079 /2019

Requeiro à Mesa da Câmara, depois de observadas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando seus bons préstimos, no sentido de sua Excelência determinar à Secretaria Municipal competente, para informar a esta Casa de Leis, **se a Prefeitura comunica aos proprietários dos imóveis em construção, sobre as normas municipais em relação à execução das calçadas de pedestres? E qual o órgão da Prefeitura que é o responsável por esta fiscalização?**

JUSTIFICATIVA

Temos verificado em algumas edificações realizadas há pouco tempo no Jardim Europa, que fazem frente para a Avenida Antônio Pinto Catão, a existência de degraus nas calçadas, nos alinhamentos das divisas das propriedades, devido à maior declividade em alguns trechos da avenida, que se tornam obstáculos para a passagem daqueles que têm alguma dificuldade de mobilidade.

Referida avenida tem um movimento de veículo bastante acentuado, praticamente todo o dia todo, haja vista ser meio de ligação a muitos bairros populosos de nossa cidade, bem como por dar acesso à Rodovia SP-340, portanto, precisa possuir calçadas adequadas para que as pessoas possam se locomover com a devida segurança.

Seria importante se quando da aprovação do projeto de construção, o proprietário recebesse as informações em relação às normas específicas para a feitura da calçada e a devida fiscalização quando a obra estivesse sendo executada, para evitar que a calçada seja construída em descordo com a legislação pertinente, evitando, desta forma, constrangimentos e desperdícios financeiros.

O nosso município possui a legislação pertinente ao assunto (Lei Complementar nº 134/2007 - Código de Posturas do Município, Lei Complementar nº 101/2005 - Código de Obras e Edificações do Município e a Lei Complementar nº 270/2015 - Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Jaguariúna), necessitando que sejam observadas e aplicadas.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 13 de maio de 2019.

As.) **VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária de 14 de maio corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de maio de 2019.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente